



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1.442, de 10 de dezembro de 1.974.

CONCEDE 30% DE REAJUSTE AOS TRANSPORTADORES DE ALUNOS
DE 1º GRAU, DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

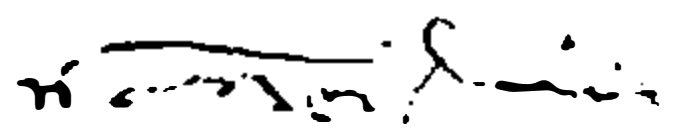
O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando de atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Concedido um reajuste de 30% (trinta) nos contratos de transportadores de alunos de 1º Grau - dentro do Município, a partir de 1º de outubro de 1.974, com base nas altas verificadas no combustível, lubrificantes etc.

Artigo 2º - O aumento previsto na presente lei, correrá por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de dezembro de 1.974.


Dr. Waldemar D'Ambrósio
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de dezembro de 1.974.

Francisco de Salles Siqueira
- Secretário -